



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1848/2016.

Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente Professor de área "2", Ciências.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 38 (trinta e oito) horas semanais e remuneração mensal de R\$2.597,87 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, pelo período de 20 de fevereiro a 20 de dezembro de 2016, e será precedida de seleção pública.

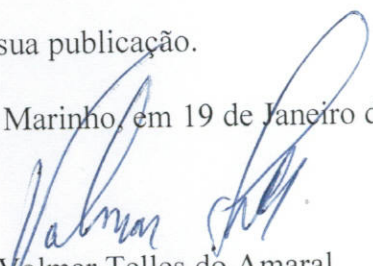
Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2046 - Suporte da Secretaria de Educação e Cultura.

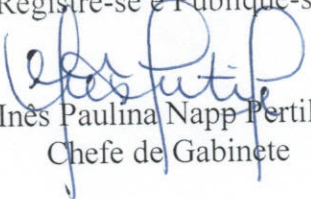
33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 19 de Janeiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete